CAPA

Diário Oficial
12-5-1982
CANTAGALO - PR
01-2-1983
Município de Cantagalo/Pr
Poderes Executivo e Legislativo
Ano V - Edição Nº 142/2025
Publicado em 04/09/2025
LEI 1138/2021 - Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO V - EDIÇÃO 142/2025 – QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Compras BR
Portal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

Concorrência: **05/2025**
TIPO: **MP**
Agente de **Graziele Venson Okonoski**

OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE**

TOTAL DO PROCESSO: **6.680.000,00**

FORNECEDOR **FOX CONSTRUTORA LTDA** CNPJ/CPF: **30461054000115** TOTAL: **6.680.000,00**

1
Itens do lote: **1** Valor Inicial: **7.247.986,72** Valor final: **6.680.000,00** Valor reajustado: **6.680.000,0**

Item: **1** Unidade: **SERV** Marca: **PROPRIO** Modelo: **PROPRIO**
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CONFORME CONVÊNIO 463/2025 SECID PAVIMENTAÇÃO
Quantidade: **1,00**

Câmara Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO N.º 27/2025-CMC

SÚMULA: Designa Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA

ART. 1º - Em atendimento ao Art. 117 da Lei 14.133/2021, fica **DESIGNADA** para exercer as funções de Fiscal Titular de Contratos da Câmara Municipal de Cantagalo-PR, a servidora **MARIZE HUF,** Matrícula 18596**.**

Parágrafo Único: Excetuam-se a esse decreto a fiscalização dos contratos relacionados à frota do Legislativo, visto estar disciplinada pelo Decreto Legislativo 10/2022.

ART. 2º - As principais atribuições do Fiscal de Contrato são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Câmara Municipal de Cantagalo-PR;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços, marcas e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório, de modo a conferir se de fato foi recebido o constante na nota fiscal sob análise e se a mesma está de acordo com o contrato;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas;

V – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

VI – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Fone/Fax: (42) 3636-1228
Rua Santo Antonio, 225 - CEP 85160-000 - Cantagalo - Paraná
CNPJ 95.684.619/0001-79

Câmara Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

VII – Conferir a Regularidade Fiscal da empresa e caso entenda o fiscal de contratos e o gestor como mais adequado, poderá apenas ser registrado no SCP as certidões negativas atualizadas do fornecedor, não havendo nesse caso a necessidade de estarem as certidões anexadas à nota fiscal, desde que as informações sobre as mesmas constem no processo de pagamento.

VIII – Participar de capacitações voltadas para o aperfeiçoamento constante como estratégia para desenvolver habilidades, adquirir novas competências e manter-se atualizado com as mudanças.

IX – Inscrever-se e participar dos cursos online da Série "GFCA 2021 - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos 2021" e os demais relacionados a fiscalização de contratos, ofertados gratuitamente pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresentando ao Diretor Geral os certificados a cada curso realizado;

X - melhorar continuamente um processo, serviço ou habilidade, buscando atualização, desenvolvimento de competências e aprimoramento do desempenho para atender a novos padrões ou exigências;

XI – demandar acesso a cópia dos contratos administrativos fiscalizados, as respectivas licitações e aos empenhos referente a despesa analisada.

ART 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Legislativo 09/2025.

ART 4º - Publique-se e arquive-se.

Cantagalo-PR, 01 de setembro de 2025.

ELIEL ZIMERMANN
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Fone/Fax: (42) 3636-1228
Rua Santo Antonio, 225 - CEP 85160-000 - Cantagalo - Paraná
CNPJ 95.684.619/0001-79

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.619/0001-79
Rua Santo Antônio, nº 225, Centro – CEP: 85160-000
Fone: (42) 36361228

Convocação de Audiência Pública

O Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em Atendimento ao § 4º do Art. 9° da Lei Complementar N° 101/2000 de 04 de Maio de 2000, § 4º do Art. 16 da instrução normativa N° 04/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Instrução Normativa 89/13-TCE/PR:

Convoca

A Prefeitura Municipal de Cantagalo-PR, representadas pelos Técnicos da Área de Planejamento/Contábil e Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização do Legislativo Municipal de Cantagalo-PR e demais interessados para uma Audiência Pública que será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Cantagalo-PR, no dia 22 de setembro de 2025, com início às 14:00 horas, para apresentação das metas e resultados fiscais do segundo quadrimestre de 2025.

Os demais interessados poderão acompanhar a Audiência Pública Ao Vivo, pela rede social Facebook, no endereço http://facebook.com/CamaraMunicipalCantagaloPR.

Gabinete da Presidência, Cantagalo em 03 de setembro de 2025.

Eliel Zimermann
Presidente do Legislativo Municipal